

LEI N. 1.736, DE 05 DE MAIO DE 1997.

**PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS CAÍDOS
EM DÍVIDA ATIVA.**

A Câmara Municipal de Januária aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1. - Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 1997 o prazo fixado no artigo 1. Da Lei n. 1.724, de 17.03.97 para pagamento dos débitos fiscais caídos em dívida ativa até 31 de dezembro de 1996 oriundos de Impostos e Taxas lançados sem juros de mora, multas, correção monetária e outros gravames fiscais.

ARTIGO 2. - Ratificam-se os demais dispositivos da referida Lei n. 1.724, de 17.03.97.

ARTIGO 3. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 05 de maio de 1997.

**JOSEFINO LOPES VIANA
BASTOS
Prefeito Municipal**

**HERÁCLITO DIAS
Sec. de Administração**